

CHEFIA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 56, DE 24 DE MAIO DE 2021



“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

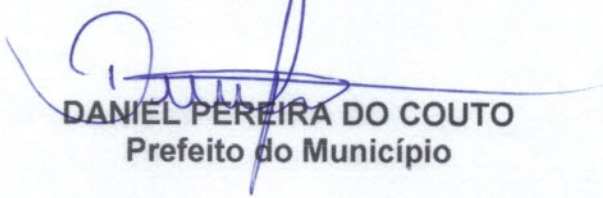
Art. 1º. O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais terá o valor fixado conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulam o exercício desses profissionais.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 19, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Piso Salarial em 2021
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
Agente de Combate a endemias	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a 1º janeiro de 2021.

Município de Itapeva/MG, 24 de maio de 2021



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município